

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE

RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRA RAZÃO

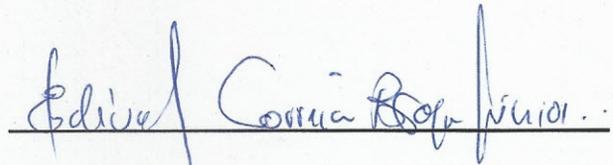
PROCESSO N° TP 018-2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de n°. 00.404.524/0001-48, localizada à Av. Treze de Maio 2298 – Sala 12, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60040- 531, com o costumeiro acatamento, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. EDIVAL CORREIA BRAGA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF 378.424.473-49, vem à presença de Vossa Excelência apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRA RAZÃO, em face do termo de julgamento de habilitação proferido por esta comissão, nos termos das razões anexas.

Nestes termos, pede e aguarda seguimento.

Fortaleza, 09 de Setembro de 2022.



Edival Correia Braga Junior

Rg 91027004930 – SSPDS/CE

Bezerra e Braga Comercial LTDA – EPP

CNPJ 00.404.524/0001- 48



Dr. Roberson Diógenes Coelho

OAB: 15391/CE

Recebido em
12/09/22 às
8h48min.




DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para o licitante interessado recorrer é de cinco dias úteis (art. 109, I, Lei 8.666/93), contados da lavratura da ata ou da intimação do ato. Interposto o recurso administrativo, os demais licitantes poderão interpor contrarrazões de recurso, também no prazo de cinco dias úteis.

Desta forma, considerando que a decisão foi Publicada no dia 05/09/2022, resta evidente que a data final para apresentação de recurso finda em 12/09/2022. Satisfeito, portanto, o requisito da tempestividade.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

A) habilitação ou inabilitação do licitante;

DAS RAZÕES RECURSAIS:

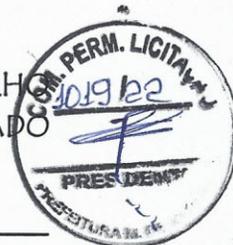
A recorrente participou do processo licitatório nº TP – 018/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS pública cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA - CE.

No entanto, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IRACEMA/CE julgou a recorrente como inabilitada, sob o seguinte argumento veja-se:

Foi constatado em ATA de HABILITAÇÃO PÚBLICADA assinada na data de 01 de setembro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05 de Setembro de 2022 que a Empresa Bezerra e Braga Comercial LTDA, foi INABILITADA porque não apresentou os documentos relacionados abaixo:

Handwritten signature

Handwritten signature



1 – Ausência da Apresentação da Carteira do Profissional junto ai CREA do responsável técnico da empresa (ENGENHEIRO ELETRICISTA) Sr. Saul Carvalho de Sousa, portanto não atendendo a cláusula 4.3.1 do edital.

Segue termos do EDITAL Cláusula 4.3.1:

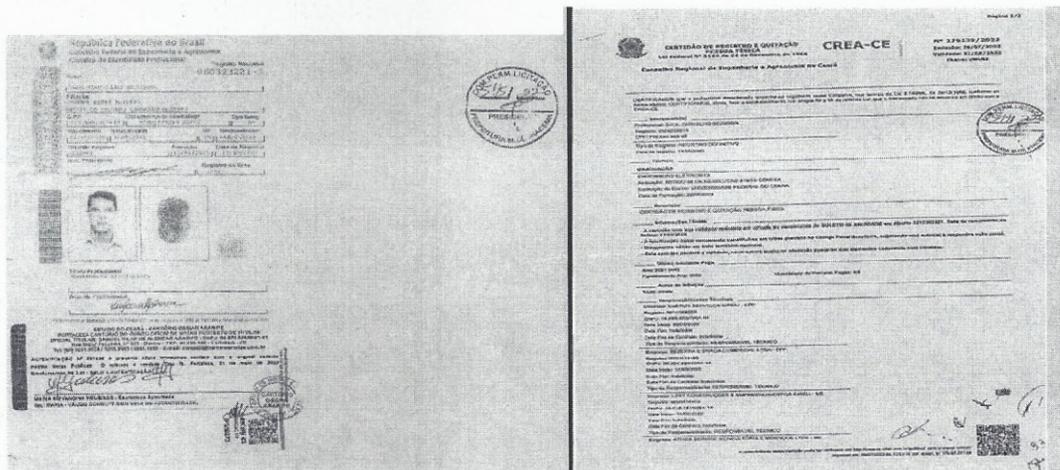
4.3- Qualificação Técnica:

4.3.1- Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, bem como dos responsável(is) técnico(s), acompanhado de sua(s) carteira(s) profissional(is), acompanhado da(s) carteira(s) profissional(is) dos mesmos, que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação conforme Resolução 218/73 - CONFEA, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agrônomo (CREA).

RELATA-SE QUE:

Conforme VISTA REALIZADA NA DATA DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, A Empresa Bezerra e Braga apresentou A CERTIDÃO DO CREA DE PESSOA FISICA como prova de REGISTRO bem como A CERTIDÃO DE REGISTRO DO CREA PESSOA JURIDICA juntamente com a CARTEIRA DO PROFISSIONAL SAUL CARVALHO BEZERRA. Portanto a empresa BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA, atende a cláusula 4.3.1 do edital.

Segue abaixo para constatação:



Robson



2 – Ausência da Apresentação de Atestado de Capacidade técnica operacional da empresa a ser contratada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviço de manutenção de sistema de iluminação pública, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com cópia do contrato, portanto não atendendo a **cláusula 4.3.2 do edital**.

Segue termos do EDITAL Cláusula 4.3.2:

4.3.2 - Atestado de capacidade técnica operacional da empresa a ser contratada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços manutenção de sistema de iluminação pública, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com cópia do contrato. Caso haja alguma dúvida a comissão de licitação poderá abrir diligência para a comprovação do atestado apresentado, inclusive solicitando a ART que gerou o mesmo.

RELATA-SE QUE:

A Empresa Bezerra e Braga apresentou O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA bem como CONTRATO devidamente registrado no CREA. Destaca-se que o documento REGISTRADO no CREA já apresenta o ATESTADO e CONTRATO pois a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO já encontra-se com REGISTRO DE ATESTADO. Este REGISTRO também comprova a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ENGENHEIRO ELETRICISTA SAUL CARVALHO BEZERRA**, portanto a empresa BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA, atende a **cláusula 4.3.2 do edital**.

Segue abaixo para constatação:

4



3 – Ausência de apresentação da Comprovação do PROPONENTE possuir responsável Técnico (ENGENHEIRO ELETRICISTA) no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de Nível superior, reconhecimento pelo CREA, detentor de no mínimo de 01(um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional (is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos Serviços conforme cláusula 4.3.3 do edital.

Segue termos do EDITAL Cláusula 4.3.3:

4.3.3 Comprovação do PROPONENTE possuir responsável Técnico (ENGENHEIRO ELETRICISTA) no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, tenham sido:

- a) Administração dos serviços de iluminação pública com gerenciamento dos pontos apagados e de novas solicitações para pontos novos;
- b) Serviço de Ampliação de Atividades típicas - de rede de baixa tensão;
- c) Substituição ou instalação de braço de luminária simples e de braços ornamentais;
- d) Operação e manutenção das instalações do sistema de iluminação existente, com intervenções e correção de defeitos;
- e) Instalação de Poste de Concreto;
- f) Instalação de e/ou substituição de luminárias com tecnologia LED;

RELATA-SE QUE:

A Empresa Bezerra e Braga apresentou a comprovação que possui responsável Técnico (ENGENHEIRO ELETRICISTA) no seu quadro de profissionais na data PREVISTA para entrega dos documentos, esta comprovação foi realizada através de CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO também DIGITALMENTE pelo representante da empresa, lembrando que a assinatura DIGITAL dá autenticidade ao documento conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001 podendo substituir até o reconhecimento de Firma para documentos como os de locação, contratos de prestação de serviços, aditamentos, atestados médicos, declaração e outros tendo exceções para compra/venda de imóveis, que exige escritura publica entre outras exigências.

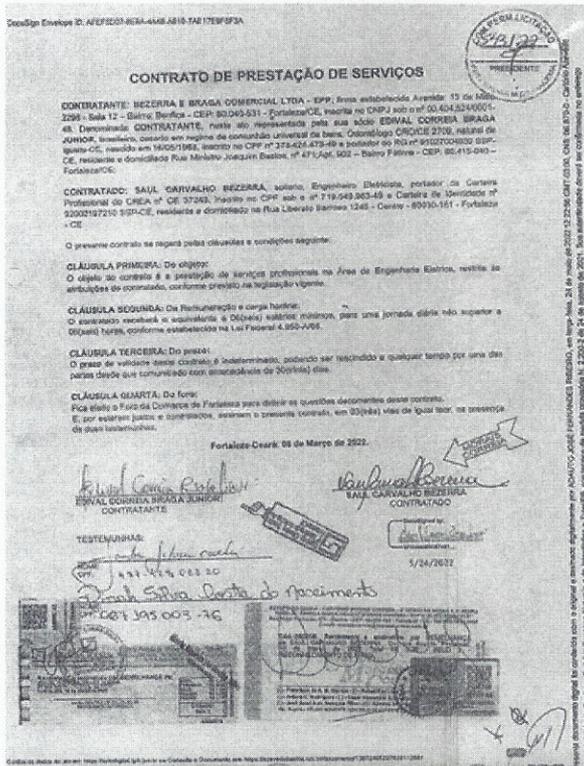
Bezerra e Braga

6

[Handwritten signature]



Segue abaixo para constatação:



CONTINUANDO:

O Profissional SAUL CARVALHO BEZERRA (Engenheiro Eletricista) é detentor de mais de 01(um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional (is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atesado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessória Técnica dos Serviços conforme cláusula 4.3.3 do edital e estes se encontram arquivados na documentação.

Segue abaixo para constatação:

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Page 54

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1314
1315
1316
1317
1318
1319
1320
1321
1322
1323
1324
1325
1326
1327
1328
1329
1330
1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338
1339
1340
1341
1342
1343
1344
1345
1346
1347
1348
1349
1350

Ass: Carlos Alberto
Mestre Carlos Alberto
Mestre Carlos Alberto

Este documento constitui o Edital de Licitação nº 001/2022, com o objetivo de aquisição de materiais de consumo para o Município de Jaguaribe - PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, com o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

Carimbo: 2022/001/2022

Ass: Carlos Alberto

Este documento constitui o Edital de Licitação nº 001/2022, com o objetivo de aquisição de materiais de consumo para o Município de Jaguaribe - PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, com o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

Carimbo: 2022/001/2022

Ass: Carlos Alberto

Page 55

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1351
1352
1353
1354
1355
1356
1357
1358
1359
1360
1361
1362
1363
1364
1365
1366
1367
1368
1369
1370
1371
1372
1373
1374
1375
1376
1377
1378
1379
1380

Ass: Carlos Alberto
Mestre Carlos Alberto
Mestre Carlos Alberto

Este documento constitui o Edital de Licitação nº 001/2022, com o objetivo de aquisição de materiais de consumo para o Município de Jaguaribe - PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, com o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

Carimbo: 2022/001/2022

Ass: Carlos Alberto

Page 56

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1400
1401
1402
1403
1404
1405
1406
1407
1408
1409
1410

Ass: Carlos Alberto
Mestre Carlos Alberto
Mestre Carlos Alberto

Este documento constitui o Edital de Licitação nº 001/2022, com o objetivo de aquisição de materiais de consumo para o Município de Jaguaribe - PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, com o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

Carimbo: 2022/001/2022

Ass: Carlos Alberto

Page 57

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1411
1412
1413
1414
1415
1416
1417
1418
1419
1420
1421
1422
1423
1424
1425
1426
1427
1428
1429
1430
1431
1432
1433
1434
1435
1436
1437
1438
1439
1440

Ass: Carlos Alberto
Mestre Carlos Alberto
Mestre Carlos Alberto

Este documento constitui o Edital de Licitação nº 001/2022, com o objetivo de aquisição de materiais de consumo para o Município de Jaguaribe - PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, com o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

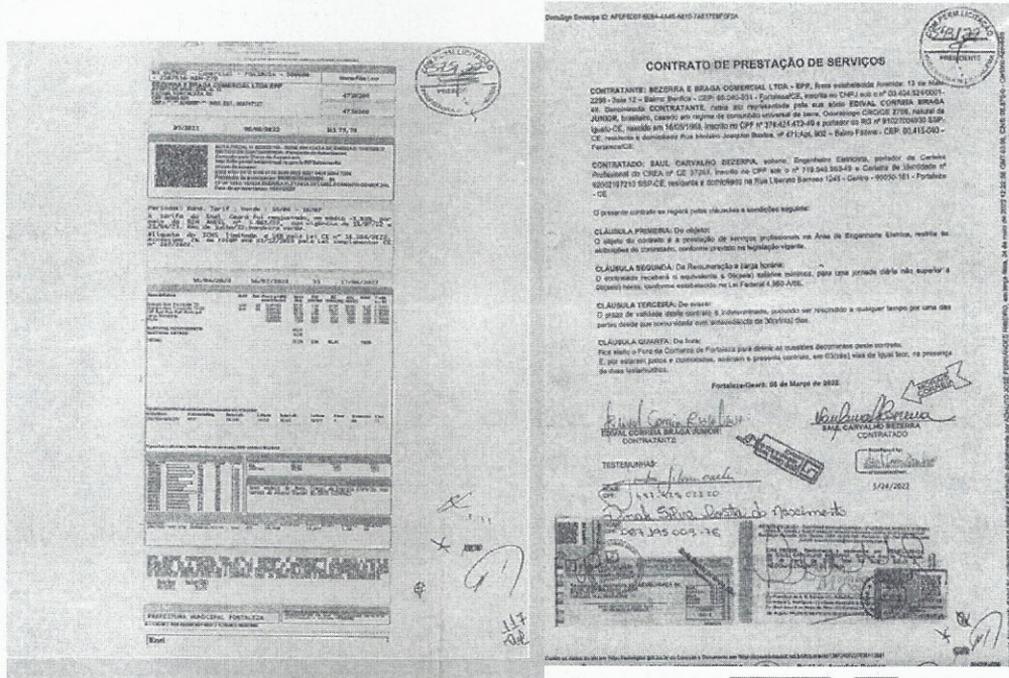
Carimbo: 2022/001/2022

Ass: Carlos Alberto

Ass: Carlos Alberto
12



Segue abaixo para constatação:



RELATA-SE QUE:

As documentações apresentadas com autenticação eletrônica foram assinadas pelo representante da empresa Bezerra e Braga Comercial Ltda., tendo este documento independente de sua autenticação digital, **validade e autenticidade** conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001 podendo substituir até o reconhecimento de Firma para documentos como os de locação, contratos de prestação de serviços, entre outros, conforme exemplificado no Item 3 (três). **Destaca-se também que o documento de comprovação de endereço não está autenticado digitalmente**, pois este também tem validade legal por se tratar de um documento emitido e recebido digitalmente. Portanto a Empresa Bezerra e Braga comercial Ltda. **apresentou todos os requisitos exigidos em EDITAL.**

5 – Ausência de Declaração de conhecimento local de execução dos serviços do detentor do acervo técnico solicitado, por parte do engenheiro responsável da empresa (ANEXO IX), com reconhecimento de firma do Saul Carvalho Bezerra, por tanto não atendendo a cláusula 4.3.6 do edital;

Edilson



RELATA-SE QUE:

Conforme apresentado, estão solicitando a declaração de conhecimento do local de execução com reconhecimento de firma, sendo que o ANEXO IX do Edital não tem esta exigência.

Segue abaixo para constatação:

 GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL(IS) DE
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA**

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e Carteira Profissional CREA nº _____,
engenheiro, responsável técnico da empresa
_____, inscrita com o CNPJ nº _____,
com sede à _____,
declaro para os devidos fins que tenho conhecimentos de todos os locais de
execução dos serviços e/ou obras de engenharia, assumindo assim a
responsabilidade para o acompanhamento técnico por parte da empresa
supracitada do objeto a ser executado referente ao Processo de Licitação nº _____.

_____ de _____ de 20____

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE
CREA Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CENTRO - IRACEMA - CE - FONE: (88) 9903-3373
CENTRO - IRACEMA - CE - FONE: (88) 9903-3373

JD

Handwritten signature

Handwritten signature



CONCLUSÃO:

A Declaração encontra-se no processo devidamente assinada e carimbada conforme exigência do Edital e ANEXO IX, portanto a empresa Bezerra e Braga Comercial Ltda., apresentou todos os requisitos exigidos em EDITAL conforme cláusula 4.3.6 do Edital.

6 – Ausência de Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício com o Município de Iracema/CE não atendendo a cláusula 4.5.5 do edital.

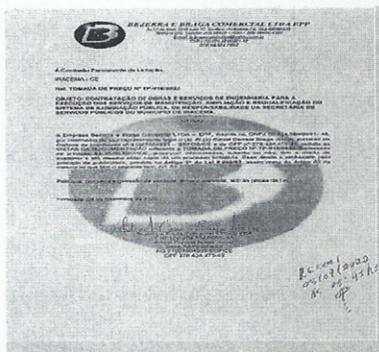
4.5.5. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Iracema do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa (ANEXO VIII).

RELATA-SE QUE:

A devida declaração encontra-se no processo junto às documentações assinada pela senhora Sandra Silveira Caetano e foi vista no processo junto a COMISSÃO DE LICITAÇÕES e ASSESSORIA em loco no momento das vistas realizada no dia 08 de setembro de 2022. Ressalto que todo processo de vista foi acompanhado pela COMISSÃO e ASSESSORIA da Prefeitura, onde alguns apontamentos foram citados e apresentados pela empresa BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA no ato da VISTA realizada dia 08 de Setembro de 2022.

A comissão de Licitações nos posicionou que poderíamos solicitar as vistas dos devidos documentos verificados por e-mail e que estes seriam enviados conforme a nossa solicitação.

Segue documento de vista apresentado.



Escola



CONTINUANDO:

Estavam presentes nas vistas realizadas dia **08 de setembro de 2022:**

- 1 - Sr. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Presidente CPL
- 2 - Sr. Camilo Carvalho Albino – Membro CPL
- 3 - Sra. Maria Valdilânia Guerra – Membro CPL
- 4 - Sr. Erick - Assessoria da Comissão

Ressaltasse que as vistas das DOCUMENTAÇÕES também foram realizadas na Data da Ata de Abertura dia 29 de Agosto de 2022 pelas empresas Licitantes que estavam presentes juntamente com a Representante Legal por procuração da Empresa Bezerra e Braga Comercial Ltda., a Sra. Débora Regina Costa Peroba onde todos os documentos apresentados foram visto, assinados e acompanhados pela Comissão de Licitação.

Foi relatado em ATA DE ABERTURA pela Gestora do Departamento de Licitações da Empresa Bezerra e Braga Comercial Ltda. A Sra. Débora Regina Costa Peroba, que a empresa **ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou CRC emitido em 25/08/2022 não respeitando o cumprimento do lapso temporal descumprindo a cláusula 3.1.3 do Edital.

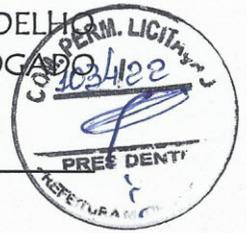
Segue abaixo para constatação:

3.1.3 - A participação na presente Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de IRACEMA ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas (dia 24 de agosto de 2022 das 08:00 às 11:30 horas), observada a necessária qualificação e, seja especializada, credenciada no objeto desta Licitação e que satisfaça a todas as exigências da presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos. O Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Após verificação da Comissão, esta decisão foi mantida. Assim também como foi mantida a decisão sobre a empresa **ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** referente à apresentação de ACERVO incompatível ao exigido em EDITAL bem como outros acréscimos.

Edição:

[Handwritten signature]

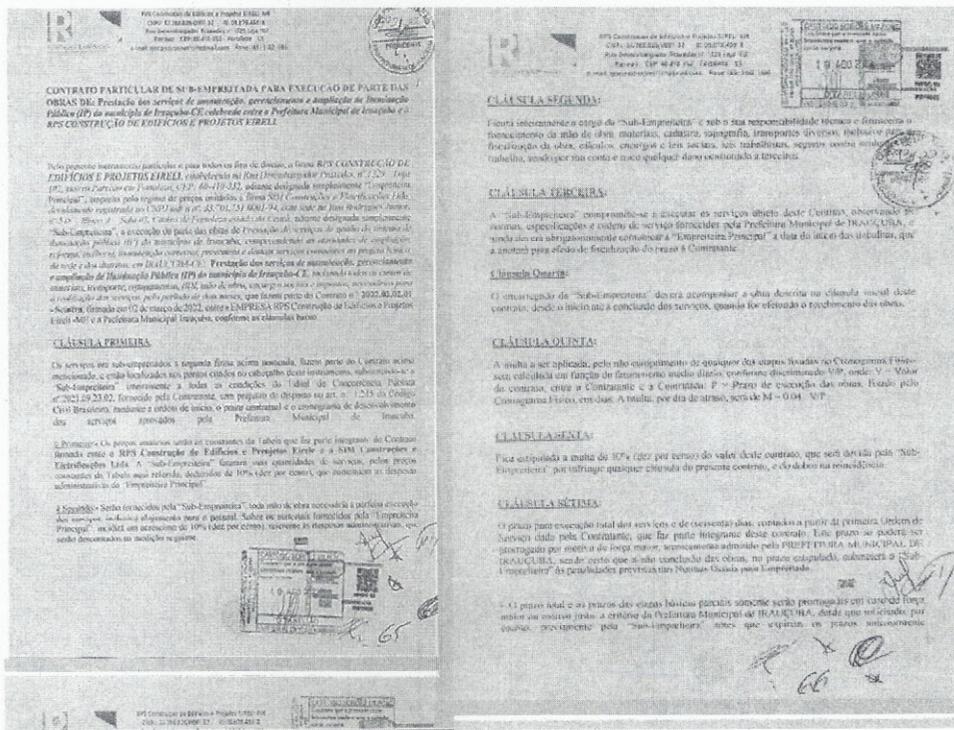


CONTINUANDO:

Referente à Empresa SIM CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA, foi relatado em ATA DE ABERTURA que esta, não apresentou ACERVO - ATESTADO REGISTRADO NO CREA compatível ao exigido no EDITAL bem como experiência COMPROVADA conforme exigido no OBJETO DO EDITAL que é a CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O Contrato apresentado em autos firmado com a Empresa RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI ME é de SUB – EMPREITADA e relata que a DEVIDA EMPRESA foi CONTRATADA somente na DATA de 19 de Julho de 2022 um pouco mais de 1 mês da data de Abertura da Licitação que foi dia 29 de Agosto de 2022.

Segue documentação ABAIXO:



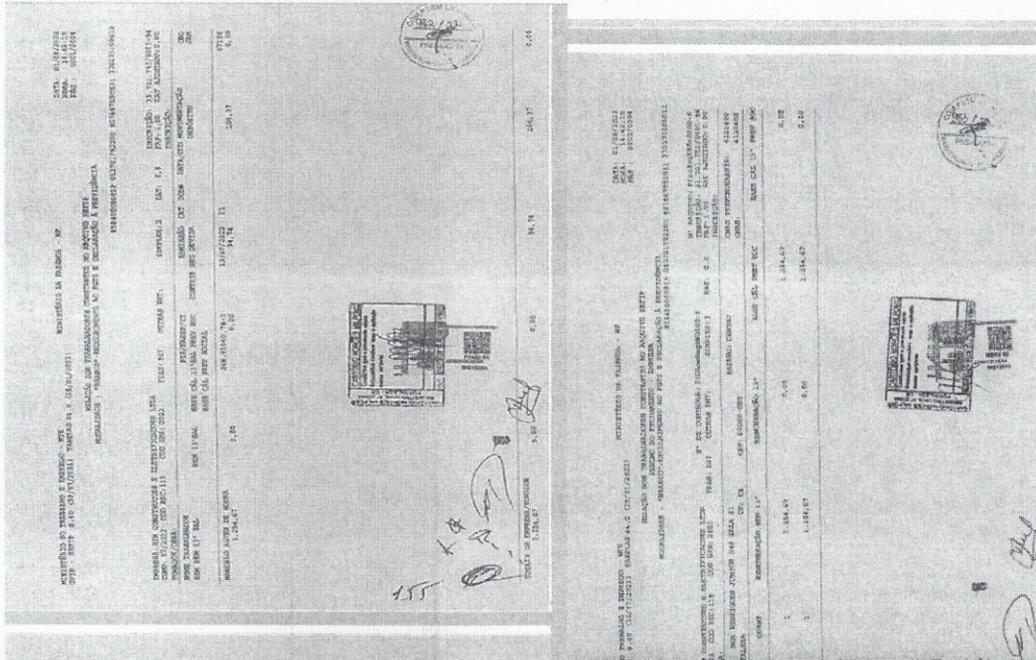
Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



A Empresa SIM CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA, apresentou SEFIP constando apenas 1 PROFISSIONAL REGISTRADO recentemente com data de admissão de 12/07/2022.

Segue abaixo:



CONCLUSÃO:

A empresa SIM CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA, conforme TERMO DE ACEITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO EXPRESSO DE SUBCONTRATAÇÃO juntamente com CONTRATO apresentado, **tem apenas EXPERIÊNCIA RECENTE de um pouco mais de 1 (um) mês antecedente a ABERTURA DA LICITAÇÃO em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Além de não ter APRESENTADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.

A lei 8.666/93 em seu artigo 30, II, dispõe que: "A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) II – *comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos

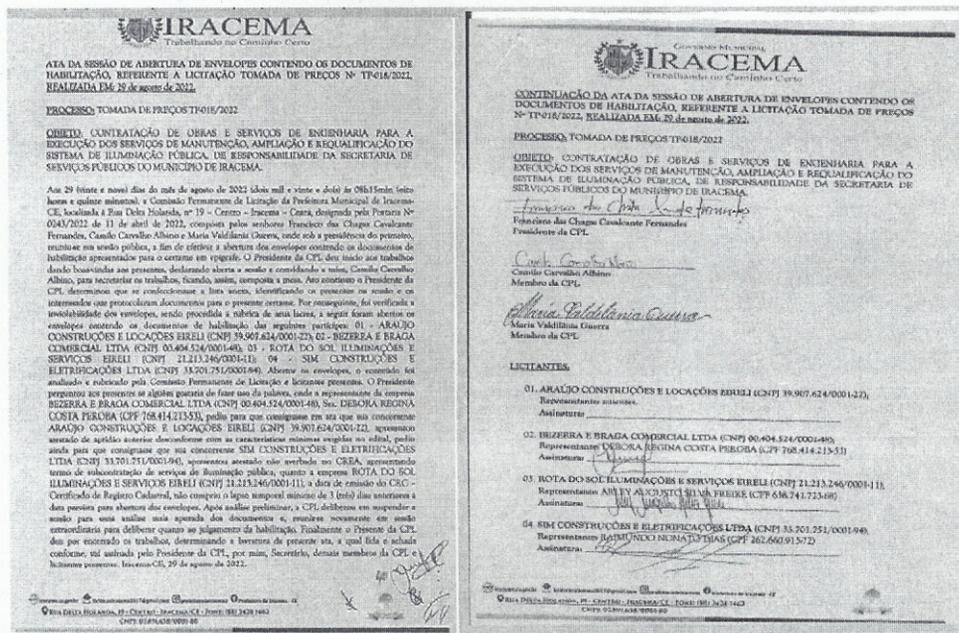


trabalhos". (grifou-se) Este inciso deve ser interpretado conjuntamente com o § 3º do mesmo artigo, a saber: "Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de **certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**".

Não atendendo a cláusula 4.3.2 por não apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL com experiência em **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

4.3.2 - Atestado de capacidade técnica operacional da empresa a ser contratada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços manutenção de sistema de iluminação pública, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com cópia do contrato. Caso haja alguma dúvida a comissão de licitação poderá abrir diligência para a comprovação do atestado apresentado, inclusive solicitando a ART que gerou o mesmo.

Segue abaixo ATA DE ABERTURA com as devidas descrições resumidas citadas NESTE recurso pela REPRESENTANTE da empresa BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA, a SRA DÉBORA REGINA COSTA PEROBA.



RELATA SE QUE:

A Empresa **SIM CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA** conforme DOCUMENTOS expostos e apresentados neste RECURSO, não deverá **PERMANECER HABILITADA** devido não atender aos termos do EDITAL e por se tratar de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA DE APENAS 1 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS** antecedente a DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Caros
21



DO PEDIDO:

Assim   que se REQUER a essa respeit vel Comiss o de Licita o que receba o presente RECURSO ADMINISTRATIVO e CONTRA RAZ O e que se digne de REVER e REFORMAR a decis o exarada, mais precisamente que julgou como **INABILITADA** no certame   empresa **BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA**, e **HABILITADA**   empresa **SIM CONSTRU OES E ELETRIFICA OES LTDA** visto que a Habilita o da Empresa **BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA**   imprescind vel para a validade do presente procedimento p blico, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu a dita licitante absolutamente todas as exig ncias reguladas no referido Instrumento convocat rio, conforme vistas realizadas pelos LICITANTES presentes na DATA DE ABERTURA e vistas realizada dia 08 de setembro de 2022 junto a COMISS O DE LICITA O, para que prosperem os princ pios fundamentais e Constitucionais reitores da Administra o P blica, bem como, para que se fa a a verdadeira Justi a.

N o sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne V.Exa. De fazer remessa do presente recurso a autoridade que lhe for imediatamente Superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Fortaleza, 09 de Setembro de 2022.

Edival Correia Braga Junior

RG 91027004930 – SSPDS/CE

Bezerra e Braga Comercial LTDA – EPP

CNPJ 00.404.524/0001- 48

Dr. Roberson Di genes Coelho

OAB: 15391/CE